EDITAL Nº 54/2026 - FAPESQ/SECTIES/SES
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTERSETORIAL MULTIPROFISSIONAL EM PRIMEIRA INFÂNCIA (REIMPI)

Retificado em 28/10/2026
Item 4. CRONOGRAMA

Retificado em 02/10/2026
Item 4. CRONOGRAMA

Retificado em 22/09/2026
(Itens: 3.8.2: Requisitos mínimos;
4. CRONOGRAMA;
6.13.7 Declaração de Vínculo - Anexo I e,
6.13.8 Declaração de Não Vínculo - Anexo II)

RETIFICAÇÃO - Retificado em 31/08/2026

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB, por intermédio da Escola de Saúde Pública da Paraíba – ESP/PB, torna pública a presente seleção de bolsistas para atuação no Projeto de Fomento, Apoio, Acompanhamento e Execução do Programa de Residência Intersetorial Multiprofissional em Primeira Infância – REIMPI, observadas as condições, os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste Edital. Nesse contexto, serão selecionados(as) pesquisadores(as) com vínculo institucional em instituições sediadas e com foro no Estado da Paraíba, incluindo Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT&I) e demais instituições paraibanas elegíveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Projeto integra as ações do Pacto Paraibano pela Primeira Infância, coordenado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, e tem por finalidade fortalecer as ações intersetoriais de formação e qualificação profissional voltadas à primeira infância nos 223 municípios do Estado da Paraíba.

1.2 O projeto busca fortalecer a capacidade técnico-científica da Escola de Saúde Pública da Paraíba, mediante a produção de conhecimentos, elaboração de produtos técnicos, acompanhamento de ações estratégicas e desenvolvimento de soluções aplicadas às necessidades da gestão estadual do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3 O Programa de Residência Intersetorial Multiprofissional em Primeira Infância – REIMPI, de responsabilidade acadêmica da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio do Departamento de Habilitações Pedagógicas do Centro de Educação – DHP/CE, promove formação em serviço e atuação intersetorial de profissionais das áreas de Educação, Saúde e Serviço Social, voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

1.4 Este edital terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação no Diário

Oficial do Estado (DOE) e em acordo com o Termo de Protocolo SES/FAPESQ codificação orçamentária: 25.101.10.128.5007.2228.0287.3390.2000. Fonte:500 –, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

1.6 A execução das ações e a concessão dos benefícios previstos neste Edital ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de recursos orçamentários e financeiros para sua execução, o presente Edital poderá ser cancelado, sem que disso decorra direito à indenização ou qualquer outro tipo de reclamação por parte dos candidatos.

1.5 O edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ, em: http://www.fapesq.rpp.br.

2. OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo tornar pública a seleção de candidatos(as) com vínculo institucional em instituições sediadas e com foro no Estado da Paraíba, incluindo Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT&I) e demais instituições paraibanas elegíveis, para atuar como pesquisadores no Projeto de Fomento, Apoio, Acompanhamento e Execução do Programa de Residência Intersetorial Multiprofissional em Primeira Infância – REIMPI.

3. PERFIS, FORMAÇÃO, VAGAS E VALORES

3.1 Os perfis, a formação exigida, o quantitativo de vagas, a carga horária e os valores correspondentes a cada perfil oferecido neste Edital estão apresentados no quadro a seguir.

3.2 As atividades previstas no projeto serão desenvolvidas em caráter presencial, sendo as aulas teóricas realizadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Plataforma Moodle. As atividades práticas serão realizadas presencialmente, em instituições municipais do Estado da Paraíba que atendam ao público da primeira infância, incluindo instituições das áreas de educação, saúde e assistência social.

PERFIS / Carga Horária	Formação mínima exigida	Ampla	PPP	PCD	Total de Vagas	Vigência (meses)	VALOR R$
Perfil 1 Tutor(a) / 20h semanais	Especialização em educação, saúde ou serviço social	13	9	1	23	24	1.100,00
Perfil 2 Professor(a) Conteudista / 6h semanais	Doutorado em educação, saúde ou serviço social	8	4	1	13	3	3.500,00

Perfil 3 Professor(a) Orientador(a) / 12h semanais	Mestrado em educação, saúde ou serviço social	91	42	7	140	3	2.000,00
Perfil 4 Coordenador (a) regional de Formação / 18h semanais	Especialização em educação, saúde ou serviço social	4	1	0	5	10	2.000,00
Perfil 5 Apoio Técnico - Educação a Distância (EaD) / 20h semanais	Graduação em Ciência da computação, sistema de Informação, Engenharia da Computação, Licenciatura em Computação, Educação ou áreas afins	1	0	0	1	13	2.000,00

3.3 Será formado o Cadastro de Reserva, em conformidade com a lista de classificação, a partir do resultado da seleção, com a finalidade de garantir suplência para eventuais substituições, após a finalização das etapas de seleção.

3.4 O cadastro sobre o que versa o Item 3.3 será composto de candidatos que não tenham sido eliminados, constantes na lista de classificação final da seleção, que não tenham sido aprovados dentro do número de vagas ofertadas.

3.5 Das vagas destinadas neste processo seletivo, 5% são asseguradas ao direito neste processo seletivo às pessoas com deficiências que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.6 Serão destinadas 30% das vagas para candidatos que se autodeclarar negro e/ou pertencer à comunidade indígena ou assentamento quilombolas.

3.7 As vagas destinadas aos candidatos negros e/ou pertencentes a comunidades indígenas ou assentamentos quilombolas que não forem providas por falta de candidatos habilitados, nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

3.8 Serão considerados os seguintes Perfis e Formação:

3.8.1 Para formação exigida neste Edital serão consideradas graduações, reconhecidas pelo MEC, que sejam nas áreas de educação, saúde ou assistência social
3.8.2 Os objetivos, a formação mínima exigida, os requisitos mínimos e as atribuições correspondentes a cada perfil oferecido neste Edital estão apresentados no quadro a seguir.

PERFIL 1 - TUTORES
Objetivo: Exercer a tutoria como ação pedagógica e formativa no acompanhamento dos/as residentes e preceptores/as, promovendo a integração entre saberes e práticas, o desenvolvimento das competências previstas no Projeto Pedagógico e a articulação das atividades formativas, por meio do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações, da orientação dos produtos finais, da comunicação e encaminhamento de ocorrências e da proposição de estratégias para o aprimoramento contínuo do Programa.
Formação mínima exigida: Especialização nas áreas de educação, saúde ou serviço social
Requisitos mínimos: Possuir formação em nível superior nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social; e Possuir experiência comprovada de ensino na educação formal ou em espaços não escolares por no mínimo 1 ano; e Possuir experiência ou conhecimento na área da primeira infância, preferencialmente em contextos intersetoriais. Não possuir vínculo empregatício;

Atribuições: Participar das reuniões de planejamento, estudo e avaliação; acompanhar ações formativas; elaborar registros e relatórios técnicos; apoiar atividades formativas; acompanhar práticas educativas; participar da produção de materiais didáticos e pedagógicos.
PERFIL 2 - PROFESSOR(A) CONTEUDISTA
Objetivo: Planejar e desenvolver conteúdos, planos de ensino, materiais didáticos, atividades avaliativas e orientações formativas, articulados aos eixos estruturantes do Programa, promovendo a integração entre os campos da Educação, Saúde e Assistência Social e contribuindo para uma formação interdisciplinar e contextualizada dos/as residentes.
Formação mínima exigida: Doutorado nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social.
Requisitos mínimos: Possuir formação em nível superior nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social; e Possuir experiência comprovada em docência no ensino superior por no mínimo 2 anos; Ser docente vinculado ao quadro ativo da UFPB; e Experiência em projetos de pesquisa/ensino/extensão sobre primeira infância e/ou em políticas públicas relacionadas às áreas de educação, saúde e assistência social por no mínimo 3 anos.
Atribuições: Elaborar conteúdos, planos de ensino, materiais didáticos, atividades avaliativas e orientações formativas, em consonância com os eixos do Programa e com a integração entre Educação, Saúde e Assistência Social.
PERFIL 3 - PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)
Objetivo: Orientar e acompanhar os/as residentes na elaboração e desenvolvimento do produto formativo, assegurando sua vinculação às demandas concretas da primeira infância nos territórios e promovendo a articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social, de modo a favorecer a integração entre os conhecimentos teóricos e as experiências práticas vivenciadas ao longo do

Programa.
Formação mínima exigida: Mestrado nas áreas de educação, saúde ou serviço social
Requisitos mínimos: Possuir formação em nível superior nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social; Experiência em projetos de pesquisa/ensino/extensão sobre primeira infância e/ou em políticas públicas relacionadas às áreas de educação, saúde e assistência social por no mínimo 2 anos. Possuir experiência comprovada em orientação acadêmica, pesquisa, extensão ou desenvolvimento de projetos por no mínimo 2 anos;
Atribuições: Orientar e acompanhar os/as residentes na elaboração, desenvolvimento e conclusão dos Projetos de Intervenção, prestando apoio técnico-científico e metodológico, promovendo reuniões de orientação, acompanhando o cumprimento do cronograma, avaliando a evolução dos trabalhos, emitindo pareceres técnicos, participando das bancas de qualificação e defesa, acompanhando os ajustes decorrentes das avaliações e contribuindo para a implementação e disseminação dos resultados produzidos pelo Programa.
PERFIL 4 - COORDENADOR(A) REGIONAL DE FORMAÇÃO
Objetivo: Coordenar e acompanhar pedagogicamente as atividades formativas desenvolvidas na região sob sua responsabilidade, articulando os diferentes sujeitos e instituições envolvidos no Programa, de modo a assegurar a integração entre as dimensões teórica, prática e teórico-prática, o acompanhamento dos indicadores de desempenho e qualidade, a identificação e atendimento às necessidades de apoio pedagógico e a adequada execução do Projeto Pedagógico do REIMPI, promovendo a integração multiprofissional e intersetorial entre Educação, Saúde e Assistência Social.
Formação Elegível: Especialização em educação, saúde ou serviço social
Requisitos mínimos: Possuir formação em nível superior nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço

Social;

Possuir pós-graduação em área relacionada à Educação, Gestão, Formação, Saúde ou Assistência Social;

Possuir experiência comprovada em coordenação, gestão ou acompanhamento de programas, projetos ou processos formativos por no mínimo 1 ano.

Atribuições: Atuar na coordenação pedagógica e no acompanhamento das atividades formativas desenvolvidas na região sob sua responsabilidade, promovendo a integração entre a Coordenação Acadêmica, tutores/as, preceptores/as, professores/as conteudistas, residentes e instituições parceiras. Será responsável por acompanhar a execução das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, apoiar o planejamento pedagógico regional, monitorar o desenvolvimento das ações educacionais, identificar necessidades de apoio pedagógico, promover reuniões periódicas de alinhamento com as equipes da região, acompanhar indicadores de desempenho e qualidade da formação, elaborar registros e relatórios técnicos, apoiar a resolução de intercorrências acadêmicas e contribuir para a integração multiprofissional e intersetorial entre Educação, Saúde e Assistência Social, assegurando a adequada execução do Projeto Pedagógico do REIMPI.

PERFIL 5 - APOIO TÉCNICO - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)

Objetivo: Prestar suporte técnico e operacional às atividades de Educação a Distância do REIMPI, assegurando o adequado funcionamento e a organização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), o suporte aos/às usuários/as e a disponibilidade dos recursos e ferramentas digitais necessários ao desenvolvimento das atividades formativas ao longo do Programa.

Formação Elegível: Graduação em Ciência da computação, sistema de Informação, Engenharia da Computação, Licenciatura em Computação, Educação ou áreas afins

Requisitos mínimos:

Possuir formação em nível médio técnico ou superior na área de Informática;

Possuir experiência comprovada em suporte técnico e operacional a ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e/ou plataformas educacionais por no mínimo 2 anos;

Possuir vínculo profissional com a Universidade Federal da Paraíba.

Atribuições: Atuar no suporte técnico e operacional do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) utilizado pelo Programa de Residência Intersetorial Multiprofissional em Primeira Infância (REIMPI), assegurando o adequado funcionamento da plataforma Moodle e o suporte aos usuários durante toda a execução do Programa.

4. CRONOGRAMA

4.1 As atividades previstas neste Edital deverão ser submetidas conforme o Cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	03/07/2026
Prazo limite para impugnação deste Edital	31/08 a 02/09/2026
Período de inscrições (até 17h00)	03 a ~~25/09/2026~~ ~~02/10/2026~~ 15/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas	~~02/10/2026~~ ~~09/10/2026~~ 21/10/2026
Interposição de recurso sobre a homologação	~~02 a 05/10/2026~~ ~~09 a 12/10/2026~~ 21 a 23/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas após recurso	~~09/10/2026~~ ~~16/10/2026~~ ~~29/10/2026~~ 03/11/2026
Avaliação Curricular	~~09/10~~ a 30/10/2026 ~~16/10 a 30/10/2026~~ 29/10 a 09/11/2026
Divulgação da análise curricular	~~03/11/2026~~ 11/11/2026
Interposição de recurso sobre análise curricular	~~04 a 06/11/2026~~ 11 a 13/11/2026
Divulgação dos recursos sobre análise curricular	~~11/11/2026~~ 17/11/2026
Divulgação Final	~~16/11/2026~~ 19/11/2026
Início previsto para atividades	01/12/2026

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos orçamentários alocados para financiamento das atividades

contempladas pelo presente Edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual, execução orçamentária, codificação: 25.101.10.128.5007.2228.0287.3390.2000. Fonte:500.

5.2 O valor global a ser aplicado no âmbito deste Edital será executado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. INSCRIÇÕES

6.1 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net.

6.2 Em caso de dúvida, consultar o Manual do Usuário (https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view) ou entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

6.3 O(A) candidato (a) deverá realizar o preenchimento do ***Formulário On-Line de Inscrição*** (a ser preenchido no momento da inscrição), disponível no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net.

6.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net, conforme o Cronograma (item 4 deste Edital).

6.5 O envio de todos os documentos deve ser em formato PDF, com tamanho máximo de 4.0 Megabytes, cada.

6.6 O horário limite para a realização de inscrições é até às 17h00 (dezessete horas), horário de Brasília, da data descrita no Cronograma (item 4 deste Edital).

6.7 Recomenda-se a realização de inscrições com antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos no sistema.

6.8 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 Não serão aceitas inscrições ou documentações inseridas de forma extemporânea ou por via postal, ou outros meios que não seja via sistema SIGFAPESQ.

6.10 O(a) candidato (a) poderá realizar inscrição e inserir documentos a qualquer momento, desde que, dentro do período de inscrição e estando a proposta no status **“em edição”.**

6.11 Uma vez finalizada a inscrição, no status **“sob enquadramento”,** ou findo o prazo para a inscrição, não será mais possível fazer alterações ou realizar uma

nova inscrição.

6.12 O (A) candidato (a) só poderá concorrer a 01 (uma) vaga.

6.13 No ato da inscrição, deverá anexar os seguintes documentos, em PDF, através do ***Formulário On-Line de Inscrição,*** conforme a linha:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
DOCUMENTAÇÃO PESSOAL
6.13.1 Cópia digitalizada do Documento de Identificação Pessoal com foto (RG ou CIN, frente e verso); Obs.: 1. Serão considerados documentos de identificação pessoal, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). 2. Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso).
6.13.2 Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIN). Obs.: Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso).
6.13.3 Cópia digitalizada do Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses).
DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL
6.13.4 Cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizado no ano de 2026, com documentos comprobatórios em anexo, em PDF único; Obs.: Para comprovação do Currículo Lattes anexar exclusivamente a documentação comprobatória exigida nos itens constantes no BAREMA. Evitar o envio de documentos que não pontuam.
6.13.5 Barema para Avaliação do Currículo Lattes, observado, obrigatoriamente, o disposto no **ANEXO IV**, de acordo com o perfil escolhido pelo candidato(a). **OBS:** Para pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens constantes no Barema que, cumulativamente: (i) estejam informados no Currículo Lattes do(a) candidato(a); (ii) correspondam a uma das categorias pontuáveis previstas no **ANEXO IV**; e (iii) estejam devidamente comprovados por documentação anexada no ato da inscrição.
6.13.6 Cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 3.1.

Obs.:

1. **Para o Perfil 2,** anexar **Diploma de pós-graduação (nível doutorado)** fornecido por programas de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação e CAPES.
   OBS: não será aceita ata de defesa.
2. **Para o Perfil 3,** anexar **Diploma de pós-graduação (nível Mestrado)** fornecido por programas de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação e CAPES
   OBS: não será aceita ata de defesa.
3. **Para os Perfis 1 e 4,** anexar **Diploma de pós-graduação (nível Especialização)** fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
   OBS: não será aceita ata de defesa.
4. **Para o perfil 5** anexar **Diploma de Graduação** fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

DOCUMENTAÇÃO CANDIDATURA

6.13.7 Declaração de vínculo empregatício com assinatura eletrônica no site Gov.br considerando, impreterivelmente, o **ANEXO I, para os Perfis 2, 3, 4 e 5.**

6.13.8 Declaração de Não Vínculo com assinatura eletrônica no site Gov.br considerando, impreterivelmente, o **ANEXO II, para o Perfil 1.**

6.13.9 Declaração de Disponibilidade, com **assinatura eletrônica no site Gov.br**, para atuar no projeto com a carga horária **semanal**, conforme exigido no item 3.1 para cada perfil, considerando, impreterivelmente, o **ANEXO III**.

6.13.10 Modelo de laudo caracterizador de deficiência: para fins de inscrição na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, o **ANEXO V** – Laudo Caracterizador de Deficiência, devidamente preenchido e assinado por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência, sua caracterização e, quando aplicável, o grau ou nível, bem como as limitações funcionais e as necessidades de adaptações ou recursos de acessibilidade para a participação no processo seletivo..

6.13.11. Autodeclaração étnico-racial: para fins de inscrição nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, o **ANEXO VI**, devidamente preenchido, observadas as disposições estabelecidas no Item 3.6 deste Edital.

6.13.12. Declaração de pertencimento étnico para candidato(a) indígena: para fins de inscrição nas vagas reservadas às pessoas indígenas, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, o **ANEXO VII**, acompanhada de documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento idôneo, emitido por autoridade reconhecida pela comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou por órgão competente, observadas as disposições estabelecidas no Item 3.6 deste Edital.

6.13.13 Declaração de pertencimento étnico para candidato(a) quilombola: para fins de inscrição nas vagas reservadas às pessoas quilombolas, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, o **ANEXO VIII**, devidamente preenchido, observadas as disposições estabelecidas no Item 3.6 deste Edital.

6.14 A avaliação curricular observará os critérios de pontuação definidos em Barema específico, **Anexo IV,** devendo o(a) candidato(a) anexar, no momento da inscrição, a documentação comprobatória correspondente exclusivamente aos itens informados para fins de pontuação. Não se exigirá a comprovação de todas as informações lançadas no Currículo Lattes, mas apenas daquelas submetidas à avaliação no Barema. A não apresentação do respectivo documento comprobatório acarretará a desconsideração do item para fins de pontuação.

6.15 Não será aceita, em hipótese alguma, a apresentação de captura de tela (print) da assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR, uma vez que esse formato não permite a verificação da autenticidade e da validade do documento e da assinatura eletrônica.

6.16 A documentação apresentada será verificada e validada na etapa de homologação, por meio do ITI Validador, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), a fim de verificar a autenticidade e a validade das assinaturas eletrônicas e dos respectivos documentos.

6.17 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

6.18 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

6.19 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

6.19.1 Cometer falsidade ideológica.

6.19.2 Utilizar de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

6.19.3 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital.

6.19.4 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do Formulário de Inscrição Online.

6.19.5 Ter tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As candidaturas submetidas passarão por um processo de verificação da consistência documental, devendo ser homologadas aquelas que cumprirem integralmente os requisitos indicados nos itens 6.13, deste Edital.

7.2 O candidato que tenha sua proposta não homologada poderá interpor recurso contra o resultado publicado, respeitando-se o cronograma disposto neste Edital.

7.3 O recurso deverá ser apresentado por meio do sistema: SIGFAPESQ (https://sigfapesq.ledes.net), no período reservado no cronograma disposto neste Edital.

7.4 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a inclusão de documentos adicionais ou retificação de documentos anteriormente submetidos no ato da inscrição por meio do ***Formulário On-Line de Inscrição*** no sistema SIGFAPESQ (https://sigfapesq.ledes.net).

7.5 Em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à análise da candidatura com a apreciação dos requisitos constantes nas fases subsequentes.

7.6 Em caso de manutenção do indeferimento da candidatura, este requisito impede a tramitação para a etapa subsequente.

7.7 Durante todo o processo de avaliação, previsto neste Edital, a Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, **reexaminar, revisar e/ou corrigir os atos praticados**, bem como os documentos apresentados pelos candidatos, sempre que identificados erros, inconsistências, omissões, irregularidades ou qualquer outro fato que possa comprometer a regularidade do procedimento.

7.8 A identificação de erro ou irregularidade poderá ensejar a não homologação, revisão ou anulação da homologação anteriormente realizada, ainda que o candidato já tenha sido declarado homologado, desde que devidamente fundamentada a decisão da Comissão de Avaliação e assegurada a observância das normas aplicáveis.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção para as vagas deste Edital compreenderá 02 (duas) Etapas:

- Etapa I – Avaliação Documental, realizada na etapa de homologação;
- Etapa II – Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no Barema.

8.2 A Etapa I – Avaliação Documental terá caráter eliminatório e consistirá na conferência e validação da documentação apresentada pelo candidato, conforme os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.3 A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação, que verificará sua regularidade, autenticidade, validade e compatibilidade com os requisitos exigidos para a vaga, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando previsto neste Edital.

8.4 Somente serão considerados aptos para participar da Etapa II – Avaliação Curricular os candidatos que tiverem sua documentação devidamente validada e homologada na Etapa I.

8.5 A Etapa II – Avaliação Curricular terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, de acordo com os critérios, pontuações e limites estabelecidos no Barema - Anexos IV deste Edital, com os comprovantes devendo o candidato apresentar no mínimo 50% da pontuação total.

8.5.1 Os(As) candidatos(as) que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total da análise curricular, serão eliminados do processo, sendo considerados como “Não Aprovados”.

8.6 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

ORDEM DE CRITÉRIO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	Experiência Profissional na Área
2º	Participação em Projetos de Pesquisa
3º	Maior nota no Currículo Lattes do(a) candidato(a)
4º	Apresentar maior idade

8.7 Persistindo o empate, a decisão será fundamentada pela Comissão de Julgamento.

8.8 A FAPESQ/PB registrará em Ata o resultado da avaliação das candidaturas, como:**“Aprovado”, “Aprovado e Selecionado”** e **“Não aprovado”**.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O resultado preliminar da seleção das candidaturas será publicado na página da FAPESQ, no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br, considerando o cronograma previsto.

9.2 O resultado final da seleção das candidaturas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando o cronograma previsto.

9.3 Os (As) candidatos(as) não aprovados poderão interpor recurso contra o resultado parcial, respeitando-se o cronograma disposto neste Edital.

9.4 O recurso deverá ser apresentado**, EXCLUSIVAMENTE**, em campo específico, disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net.

9.5 O recurso será analisado considerando os critérios previstos no Edital e a documentação apresentada.

9.6 A interposição de recurso não suspende os efeitos da classificação final da seleção.

9.7 Os recursos intempestivos, os que não atenderem aos requisitos formais previstos no edital ou que não apresentarem fundamentos consistentes, serão indeferidos.

9.8 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

9.9 A decisão final sobre os recursos é soberana e não caberá recurso ulterior.

10. TERMO DE OUTORGA

10.1 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura dos Termos de Outorga, em tempo hábil, pelo(a) candidato (a) aprovado(a).

10.2 No Termo de Outorga da FAPESQ, serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Programa, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ do investimento correspondente à bolsa e ao auxílio concedido, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

10.3 Ao assinar os Termos de Outorga, o(a) bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

10.4 Cabe destacar que o(a) bolsista declara estar ciente de que estará submetido(a) à legislação brasileira durante a sua permanência no Brasil, podendo ser responsabilizados(as) penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência em solo brasileiro, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro e para a

Paraíba.

10.5 Declara, ainda, automaticamente, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no Brasil, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Edital poderá acarretar a suspensão e/ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ/PB toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.

10.6 Os termos e informações prestadas pelo(a) bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

10.7 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) responsável pela proposta, reservando-se à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

10.8 Os benefícios serão implementados após o envio dos **Termos de Outorga com assinatura eletrônica validada no site Gov.br** e anexado ao SIGFAPESQ, no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net.

10.9 Fica condicionado o recebimento da bolsa e do auxílio à pesquisa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

11. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA NA FAPESQ

11.1 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) receberão bolsas e auxílio aos projetos pela FAPESQ de acordo com os perfis dispostos no item 3.1.

11.2 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ/PB.

11.3 As instruções e os documentos necessários para implementação da bolsa e do auxílio financeiro ao projeto e demais informações relevantes serão comunicadas ao(à) candidato, quando de sua aprovação.

11.4 O auxílio financeiro e implementação das bolsas da FAPESQ, se dará por meio de sua assinatura nos Termos de Outorga e Formulário de atividades da FAPESQ.

11.5 A existência de alguma inadimplência do(a) candidato(a) com órgãos da

Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência do projeto, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa e do auxílio à pesquisa.

11.6 A bolsa será implementada e o auxílio financeiro ao projeto será liberado após o envio dos termos de outorga e formulário de atividades, devidamente preenchidos e assinados eletronicamente. Todo o trâmite será via sistema SIGFAPESQ.

11.7 O(A) Candidato(a) que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-los em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa e do auxílio financeiro;

11.8 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

11.9 O(A) bolsista receberá o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do mês subsequente.

11.10 É vedado ao/à bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ/PB com outra bolsa de qualquer instituição.

12. ACOMPANHAMENTO E OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

12.1 O acompanhamento das atividades desenvolvidas será realizado pela Coordenação do Projeto**;**

12.2 Durante o período de vigência da bolsa, deverá ser informado à Coordenação do Projeto e à FAPESQ-PB, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;

12.3 Bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa, durante a vigência da bolsa, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que para comunicação oficial deverão ser utilizados, prioritariamente, os sistemas eletrônicos adotados pela FAPESQ/PB;

12.4 A ausência de manifestação, quando solicitada por quaisquer autoridades responsáveis pelo Programa, seja a Coordenação do programa, seja a FAPESQ/PB, será considerada descumprimento das obrigações previstas e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento dos benefícios;

12.5 Deverão ser apresentados relatórios parciais e/ou finais, conforme solicitação da Coordenação ou da FAPESQ/PB, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa, em caso de descumprimento;

12.6 A apresentação dos relatórios parciais e/ou finais fora do prazo determinado pela Coordenação ou pela FAPESQ/PB poderá implicar devolução imediata dos benefícios, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESQ/PB;

12.7 A FAPESQ/PB poderá desenvolver metodologias e fluxos específicos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades, devendo ser cumpridas em sua integralidade pelos bolsistas;

12.8 O(A) bolsista deverá ter disponibilidade de acordo com a carga horária prevista neste edital para atender as atividades do projeto;

12.9 O(A) bolsista deverá dedicar-se às atividades planejadas com o(a) Coordenador(a) do Programa;

12.10 O não cumprimento, por parte dos bolsistas, das atividades previstas acarretará notificações e posterior suspensão ou cancelamento dos benefícios;

12.11 À FAPESQ/PB reserva-se o direito de, durante a vigência da bolsa ou posterior a esta, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento;

12.12 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a FAPESQ/PB deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, por meio do e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br;

12.13 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por ofício, numerado e assinado, pelo(a) responsável da proposta à FAPESQ/PB, acompanhado da devida justificativa, e deverá ser autorizada pela equipe técnica antes de sua efetivação.

13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS

13.1 Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultante das atividades desenvolvidas no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo à FAPESQ/PB e SES. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à FAPESQ/PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa e do auxílio ao projeto;

13.2 As ações publicitárias atinentes a projetos com recursos do Estado deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo à FAPESQ/PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à FAPESQ/PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

14. SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

14.1 Os benefícios previstos neste edital poderão ser cancelados e/ou suspensos

pela FAPESQ/PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor;

14.2 O(A) bolsista deve estar cientes de que deverão restituir integral, parcial ou proporcionalmente a FAPESQ/PB qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.3 Em caso de suspeita de irregularidades, será aberto processo administrativo para apurá-las. Caso as irregularidades sejam comprovadas, implicará restituição integral, parcial ou proporcional à FAPESQ/PB do montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso;

14.4 O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;

14.5 Caberá à FAPESQ/PB a decisão sobre a integralidade, parcialidade ou proporcionalidade, pelo(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista, de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência;

14.6 Uma vez aberto o processo administrativo, deverá ser garantido o direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual irregularidade ou infração observada no andamento da proposta, bolsa ou benefícios, com vistas à suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:

14.6.1 Em função da interrupção das atividades previstas sem a devida anuência à FAPESQ/PB

14.6.2 Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;

14.6.3 Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

14.6.4 Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;

14.6.5 Em função do afastamento do local de execução das atividades sem autorização da FAPESQ/PB;

14.7 Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no

caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:

14.7.1 Por determinação da FAPESQ/PB;

14.7.2 Nas hipóteses de cancelamento da concessão;
14.7.3 Se houver desistência dos benefícios, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Outorga;

14.7.4 Por interrupção de atividades não autorizadas;

14.7.5 Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;

14.7.6 Conclusão antecipada, sem prévia autorização da FAPESQ/PB;

14.7.7 Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste edital;

14.7.8 Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;

14.7.9 Se comprovado o recebimento dos benefícios em desacordo com as normas deste Edital e do Termo de Outorga;

14.7.10 Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;

14.7.11 No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;

14.7.12 Por solicitação da instituição anfitriã da proposta aprovada;

14.7.13 Casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração;

14.7.14 Para o caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades ou no caso de licença maternidade, poderá ser solicitada a suspensão dos benefícios;

14.7.15 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses e não será computado para efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão de benefícios.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O(A) bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações que lhe cabem, permitindo que a FAPESQ/PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

15.2 O(A) bolsista deverá fornecer as informações necessárias, sempre que

solicitadas pela FAPESQ/PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas, inclusive apresentação de prestações de conta, quando aplicável, implicando o atraso no pagamento das mensalidades da bolsa.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ/PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Os interessados poderão solicitar a impugnação dos termos deste Edital perante a FAPESQ/PB conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

17.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele(a) que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, por correspondência eletrônica, para o endereço de e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) bolsista vinculado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

18.2 Ao vincular-se por meio deste Edital, o(a) bolsista autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do Projeto, distribuídos nos canais do Programa, da FAPESQ/PB e do Governo do Estado da Paraíba, como *homepage*, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros.

18.3 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional.

18.4 Fica ainda autorizada pelo(a) bolsista vinculado(a) ao projeto, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração

18.5 O(A) bolsista vinculado(a) a este Projeto se compromete, sempre que possível, às convocações da FAPESQ/PB para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

19.1 A FAPESQ/PB reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, e, no que couber, pelas normas internas da FAPESQ/PB.

20.2 Fica estabelecido o foro da cidade Campina Grande/PB para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital.

Campina Grande, 03 de julho de 2026.

AMILCAR RABELO DE QUEIROZ
Presidente FAPESQ/PB

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador (a) da Identidade nº _____ e CPF n° _____ declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, possuir vínculo empregatício com a empresa/instituição empregadora _____.

_____, _____de _____de 2026.

Nome do candidato

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
residente na Rua_____, nº _____, Bairro _____,
Cidade
_____, CEP_____, portador(a) da Identidade nº
_____e CPF n°_____, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

_____, _____de _____de 2026.

Nome do candidato

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
residente na Rua _____, Bairro _____
_____,Cidade___, CEP_____,portador(a) da Identidade nº_____e CPF n°_____declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, que tenho disponibilidade para atuar presencialmente no Programa de Residência Intersetorial Multiprofissional em Primeira Infância (REIMPI), através do **EDITAL Nº 54/2026 - FAPESQ/SECTIES/SES,** com carga horária de _____horas semanais.

Cidade-PB, de _____de 2026.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

.

Nome do candidato

ANEXO IV – PERFIL 1- CRITÉRIOS E BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Para fins de pontuação, serão consideradas **Produção Técnico-Científica / Produtos e Portfólio** nos **últimos 10 (dez) anos**. A pontuação máxima do currículo será de **100 (cem) pontos**.

ANÁLISE CURRICULAR PERFIL 1 - TUTORES			
Formação Acadêmica			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Doutorado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (15 pontos por diploma)	15		
Mestrado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (10 pontos por diploma)	10		
Especialização na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (1 ponto por certificado)	5		
Subtotal	**30**		
Formação Complementar			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Curso de tutoria com carga horária mínima de 40 horas (2 pontos por certificado)	10		
Curso na área pedagógica com carga horária mínima de 30 horas (2 pontos por certificado)	6		
Subtotal	**16**		
Experiência Profissional			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Atuação como tutor/a em programa de ensino/formação profissional (3 pontos por semestre)	15		
Atuação profissional na área de Primeira Infância (3 pontos por semestre)	12		
Atuação em docência em cursos de graduação ou pós-graduação (1 ponto por semestre)	6		
Atuação profissional na Educação, Saúde ou Serviço Social (1 ponto por semestre)	6		
Orientação de trabalho de conclusão de curso (0,5 ponto por orientação)	5		

Subtotal	**44**		
Produção Técnico-Científica / Produtos e Portfólio			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Autoria ou coautoria de material didático ou produção técnico-científica (1 ponto por produção)	6		
Participação em grupo ou projeto de pesquisa/extensão (0,5 ponto por semestre)	4		
Subtotal	**10**		
TOTAL ANÁLISE CURRICULAR	**100**		

ANEXO IV – PERFIL 2- CRITÉRIOS E BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Para fins de pontuação, serão consideradas **Produção Técnico-Científica / Produtos e Portfólio** nos **últimos 10 (dez) anos**. A pontuação máxima do currículo será de **100 (cem) pontos**.

ANÁLISE CURRICULAR – PERFIL 2 – PROFESSOR CONTEUDISTA			
Tituação Acadêmica			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Estágio pós-doutoral na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (5 pontos por certificado)	10		
Doutorado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (15 pontos por diploma)	15		
Mestrado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (10 pontos por diploma)	10		
Subtotal	**35**		
Formação Complementar			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Aperfeiçoamento ou Especialização em Educação à Distância e/ou em Tecnologias Educacionais com carga horária mínima de 180h (3 pontos por certificado)	6		
Aperfeiçoamento ou Especialização nas áreas de planejamento educacional, didática e/ou	6		

metodologia do ensino superior ou avaliação educacional com carga horária mínima de 180h (3 pontos por certificado)			
Subtotal	**12**		
Experiência Profissional			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Docência no ensino superior - graduação e/ou pós-graduação (2 pontos por semestre)	10		
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão sobre primeira infância e/ou políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência social (2 pontos por semestre)	8		
Participação em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão sobre primeira infância e/ou políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência social (1 ponto por semestre)	2		
Subtotal	**20**		
Produção Técnico-Científica / Produtos e Portfólio			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico indexado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (1,5 ponto por produção)	15		
Autoria ou coautoria de material didático ou instrucional publicado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (2 pontos por produção)	12		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro com ISBN na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (1 ponto por produção)	6		
Subtotal	**33**		
TOTAL ANÁLISE CURRICULAR	**100**		

ANEXO IV – PERFIL 3- CRITÉRIOS E BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Para fins de pontuação, serão consideradas **Produção Técnico-Científica / Produtos e Portfólio** nos **últimos 10 (dez) anos**. A pontuação máxima do currículo será de **100 (cem) pontos**.

ANÁLISE CURRICULAR – PERFIL 2 – PROFESSOR ORIENTADOR			
Tituação Acadêmica			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Estágio pós-doutoral na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (5 pontos por certificado)	10		
Doutorado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (15 pontos por diploma)	15		
Mestrado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (10 pontos por diploma)	10		
Subtotal	**35**		
Formação Complementar			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Aperfeiçoamento ou Especialização em Educação à Distância e/ou em Tecnologias Educacionais com carga horária mínima de 180h (3 pontos por certificado)	6		
Aperfeiçoamento ou Especialização nas áreas de planejamento educacional, didática e/ou metodologia do ensino superior ou avaliação educacional com carga horária mínima de 180h (3 pontos por certificado)	6		
Subtotal	**12**		
Experiência Profissional			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Docência no ensino superior - graduação e/ou pós-graduação (2 pontos por semestre)	8		
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão sobre primeira infância e/ou políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência social (2 pontos por	4		

semestre)			
Participação em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão sobre primeira infância e/ou políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência social (1 ponto por semestre)	4		
Orientação de dissertação e/ou tese (2 pontos por orientação concluída)	6		
Orientação de trabalho de conclusão de curso (1 ponto por orientação concluída)	4		
Participação em bancas de mestrado ou doutorado (1 ponto por banca)	4		
Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso (0,5 ponto por banca)	2		
Subtotal	**32**		
Produção Técnico-Científica / Produtos e Portfólio			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico indexado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (1,5 ponto por produção)	9		
Autoria ou coautoria de material didático ou instrucional publicado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (2 pontos por produção)	6		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro com ISBN na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (1 ponto por produção)	6		
Subtotal	**21**		
TOTAL ANÁLISE CURRICULAR	**100**		

ANEXO IV – PERFIL 4 - CRITÉRIOS E BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Para fins de pontuação, serão consideradas **Produção Técnico-Científica / Produtos e Portfólio** nos **últimos 10 (dez) anos**. A pontuação máxima do currículo será de **100 (cem) pontos**.

ANÁLISE CURRICULAR – PERFIL 4 COORDENADOR(A) REGIONAL DE FORMAÇÃO			
Formação Acadêmica			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Doutorado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (15 pontos por diploma)	15		
Mestrado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (10 pontos por diploma)	10		
Especialização na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (1 pontos por certificado)	5		
Subtotal	**30**		
Formação Complementar			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Cursos de curta duração nas áreas de planejamento educacional, didática e/ou metodologia do ensino superior ou avaliação educacional com carga horária mínima de 20 horas (2 pontos por certificado)	12		
Curso de curta duração na área da primeira infância com carga horária mínima de 20 horas (2 ponto por certificado)	6		
Subtotal	**18**		
Experiência Profissional			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Experiência comprovada em coordenação, gestão e/ou acompanhamento de programas, projetos ou processos formativos (4 pontos por ano)	20		
Docência no ensino superior (2 pontos por semestre)	10		

Docência na educação básica (1 pontos por semestre)	5		
Subtotal	**35**		
Produção Técnico-Científica / Produtos e Portfólio			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico indexado (1,5 ponto por produção)	9		
Autoria ou coautoria de material didático ou instrucional publicado na área de Educação, Saúde ou Serviço Social (2 pontos por produção)	8		
Subtotal	**17**		
TOTAL ANÁLISE CURRICULAR	**100**		

ANEXO IV – PERFIL 5- CRITÉRIOS E BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Para fins de pontuação, serão consideradas **Produção Técnico-Científica / Produtos e Portfólio** nos **últimos 10 (dez) anos**. A pontuação máxima do currículo será de **100 (cem) pontos**.

ANÁLISE CURRICULAR - PERFIL 5 APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)			
Formação Acadêmica			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Pós-graduação em Tecnologia Educacional, Educação a Distância ou área correlata (5 pontos por certificado)	10		
Graduação na área de informática (5 pontos por diploma)	6		
Subtotal	**16**		
Formação Complementar			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Curso em administração de Moodle ou AVA equivalente com carga horária mínima de 20 horas (3 pontos por certificado)	12		
Curso em Design Instrucional ou Tecnologias Educacionais, carga horária mínima de 20	10		

horas (2 pontos por certificado)			
Subtotal	**22**		
Experiência Profissional			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Atuação em suporte técnico a Ambiente Virtual de Aprendizagem (5 pontos por semestre)	25		
Atuação em suporte técnico de tecnologia da informação em instituição de ensino (1,5 ponto por semestre)	12		
Atuação em capacitação de usuários em ferramentas digitais (1 ponto por atividade)	5		
Subtotal	**42**		
Produção Técnico-Científica / Produtos e Portfólio			
Item	**Pontuação máxima**	**Pontuação candidato**	**Pontuação comissão**
Elaboração de manuais, tutoriais ou materiais de suporte técnico ao AVA (2 pontos por produção)	10		
Participação em projeto de implantação ou customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (2 pontos por projeto)	10		
Subtotal	**20**		
TOTAL ANÁLISE CURRICULAR	**100**		

Estas observações são para todos os baremas:

OBS 1:Para todos os itens pontuados deverão ser anexados documentos comprobatórios.

OBS 2: É vedada a dupla contagem de um mesmo título, período ou vínculo profissional em mais de um critério do barema. Havendo enquadramento simultâneo em critérios distintos, será considerada apenas a pontuação mais vantajosa ao/à candidato/a.

ANEXO V - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____ _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)_____ _____ _____ _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento_____ _____ _____,

_____de _____de 2026

_____

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, dentre outros).

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - SECTIES/PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA CANDIDATO NEGRO

Eu,_____, de nacionalidade _____, nascido em ___/__/_____, no município de_____, Estado_____, filho de _____e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/_____e CPF nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que sou negro, autodeclarado:
( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Art. 299, no Código Penal Brasileiro e às demais normativas legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que:
1) Nos termos do Edital nº 54/2026 do Edital em pauta, para fins de comprovação para a reserva de vagas de pessoas negras serão apresentadas esta Autodeclaração de acordo com as disposições feitas no Edital as quais serão analisadas pela Comissão de Seleção deste processo seletivo, que poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal.

_____, _____de _____de _____.

_____

Nome do candidato e
assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Eu,_____,abaixo assinado(a), portador do CPF:_____, Identidade: _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____
_____.
DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) que do RG nº_____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____, _____, _____.
Cidade/UF, dia, mês, ano

_____
Nome do candidato e assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

_____
Nome do líder da Comunidade Indígena e assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de inscrição no EDITAL Nº 54/2026 - FAPESQ/SECTIES/SES PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTERSETORIAL MULTIPROFISSIONAL EM PRIMEIRA INFÂNCIA (REIMPI), que o (a) candidato(a)_____ _____, cadastrado(a) no CPF nº_____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____e reside na Comunidade Quilombola _____localizada no município de _____ _____,UF_. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o candidato quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Cidade/UF, dia, mês, ano

LIDERANÇA 1 Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2 Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3 Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____

Assinatura: _____